Lei nº. 4.829, de 27 de setembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para arcar com a realização de despesas necessárias no departamento da Procuradoria Geral do Município de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.03 – PROCURADORIA JURÍDICA		
02.03.01 - PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2008.0000- Manutenção da Procuradoria Jurídica		
4.4.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes	**Fonte 01**	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 5.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto através da anulação parcial da fonte 01 (Tesouro), nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Anulação parcial da fonte 01 (Tesouro) da seguinte dotação do orçamento vigente:

02- PODER EXECUTIVO			
02.08- SEC. MUN. DE ESP., CULT. E TUR.			
02.08.01- SEC. MUN. DE ESP., CULT. E TUR.			
27.812.0010.1009.0000- Construção, Ampliação e Reforma de Praças Esportivas, Ciclovia e Bosque			
3.3.90.30.00- Material de Consumo	**Fonte=01**	**Ficha-161**	**R$ 5.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 5.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração